

JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais de Rio Quente - APAPNE, preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de Agosto de 1971, para o fim de ser declarada como de Utilidade Pública.

A presente associação tem a finalidade de atender às pessoas portadoras de necessidades especiais causadas por deficiências ou síndromes; déficit intelectual; deficiências visuais, motoras e fonoaudiológicas e, ainda, prestar assistência pedagógica com o Aprendizado Especial Especializado e Oficinas Pedagógicas.

Conforme declarado no **art. 01º, §1º** de seu Estatuto **trata-se de uma entidade sem fins lucrativos.**

Conforme introduzido nos **artigos 01º, §2º e art. 31, §2º** de seu Estatuto, constata-se que **sua diretoria não recebe remuneração.**

Anexado ao presente projeto, segue:

1. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CN PJ.
2. Declaração da Exma. Sra. Delegada de Polícia SABRINA LELES DE LIMA MIRANDA, Delegada Titular da Subdelegacia de Rio Quente - GO, declarando que a retro citada entidade se encontra em pleno funcionamento, prestando serviços desinteressados à comunidade, com atendimento a todas as pessoas que a ela se dirigem, sem qualquer tipo de distinção;
3. Cópia **autenticada** do **Estatuto** da Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais de Rio Quente, **devidamente registrado** no Cartório do 1º Ofício de Notas – Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos

e Documento, em Rio Quente – GO, sob o protocolo n.º 3614, no livro A-10, na data de 30/08/2012, Registro n.º 907 (vide carimbo registrado na parte inferior esquerda da última folha do estatuto).

4. Cópia autenticada da Ata de Fundação da Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais de Rio Quente – GO.
5. Cópia autenticada da Ata da 4ª Reunião da Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais de Rio Quente – GO.
6. Cópia simples do Alvará de Funcionamento da Associação.
7. Cópia simples da Lei Municipal n.º 630/2012, de 23 de outubro de 2012, do município de Rio Quente – GO, que “declara órgão de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais de Rio Quente – Goiás, e dá outras providências.”
8. Projeto de execução de trabalhos da associação.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual